

**ESTRUTURA DE SERVIÇOS E PREÇOS DA HIPER EXPORT**

**(TABELA PÚBLICA 2014)**

**Vigência a partir de 1º de Fevereiro de 2014.**

**A Estrutura de Serviços e Preços (Tabela Pública 2014) da HIPER EXPORT, descreve os serviços prestados pelo terminal e os preços máximos que poderão ser cobrados.**

**A Tabela Pública 2014 está dividida em quatro categorias de serviços, os prestados em operações de importação de containers e de carga solta - serviços especificados na categoria A; os prestados em operações de exportação de containers de carga solta - serviços especificados na categoria B; a locação de máquinas - especificada na categoria C e os serviços de operação offshore - serviços especificados na categoria D.**

**CATEGORIA A - SERVIÇOS EM OPERAÇÃO DE IMPORTAÇÃO DE CONTAINER E DE CARGA SOLTA**

**1. TRANSPORTE**

**1.1. Transporte de carga em container**

**Na presente subcategoria estão incluídos os seguintes serviços:**

Serviço	Valor por container	
	20'	40'
<b>1.1 - TRANSPORTE</b>		
Transporte <b>DTC</b> do Porto Capuaba até Hiper Export	210,00	291,00
Transporte <b>DTC</b> do Porto Capuaba até Hiper Export para carga IMO	488,00	488,00
Transporte <b>DTA</b> do Porto Capuaba até Hiper Export	525,00	525,00
Transporte devolução container vazio	138,00	255,00

**1.2. Transporte de carga solta**

Serviço	Valor por tonelada (ton)
Transporte do porto TVV/ CODESA/PEIÚxHIPER EXPORT	R\$ 19,00/ton ou R\$474,00/viagem, o que resultar em maior valor

**NOTAS REFERENTES AOS ITENS 1.1 E 1.2:**

- 1. A Tarifa de emissão de DTC cobrada pelo Porto TVV-Login à HIPER EXPORT, por container, será repassada pela ao CONSIGNATÁRIO DA MERCADORIA/CLIENTE,**

**ESTRUTURA DE SERVIÇOS E PREÇOS DA HIPER EXPORT**

**(TABELA PÚBLICA 2014)**

**Vigência a partir de 1º de Fevereiro de 2014.**

- único responsável pelo seu pagamento, acrescida de tributos e taxa de administração de 15%.
2. As tarifas portuárias serão arcadas exclusivamente pelo **CONSIGNATÁRIO DA MERCADORIA/CLIENTE**, sendo repassadas pela **HIPER EXPORT** automaticamente conforme tabela de preços praticados pelo porto (recinto de origem), bem como, os aumentos de seus valores, acrescidos de tributos e taxa de administração de 15%.
  3. A solicitação de prestação de serviço transporte de carga IMO (*International Maritime Organization*) deve ser precedida de envio da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos), bem como deve ser informado pelo **CLIENTE** que se trata de carga IMO quando da solicitação de DTC no website da **HIPER EXPORT**. A aceitação do serviço de transporte pela Hiper Export fica condicionada à disponibilidade de veículo com condições especiais e adequadas ao transporte desse material.
  4. O requerimento de DTC, além de ser solicitado pelo website da **HIPER EXPORT**, deve ser protocolizado pelo **CLIENTE**, instruído do *Bill of Landing* (BL) nas dependências desse Terminal (Departamento de Trânsito Aduaneiro).
  5. No caso de transporte de carga via DTA provenientes de outros Estados e/ou do Aeroporto de Vitória, é indispensável a comunicação prévia pelo **CLIENTE** ou seu representante legal dessa transferência para o Terminal **HIPER EXPORT**, através do envio de e-mail para [transito@hiperexport.com.br](mailto:transito@hiperexport.com.br), bem como o envio dos documentos pertinentes ao processo. Caso não haja a comunicação prévia, a **HIPER EXPORT** se reserva no direito de proceder com a descarga do veículo somente no dia seguinte ao da chegada em suas instalações.
  6. Em caso de, quando da realização de transporte para devolução de container vazio, o Armador (terminais de container vazio - DEPOTS) recusar o recebimento do container da forma como se encontra, serão cobradas do **CLIENTE** todas as viagens realizadas (trajeto de ida e/ou de volta) até a devolução do container/recebimento pelo Armador.
  7. Em caso de o Armador recusar o recebimento do container vazio por motivo de falta de limpeza, e o **CLIENTE** autorizar a Lavagem simples do container e solicitar à **HIPER EXPORT** que efetue o pagamento da quantia referente à lavagem, o **CLIENTE** deverá pagar à **HIPER EXPORT** o valor de R\$200,00 (duzentos reais) em até 03 (três) dias.
  8. Caso a mercadoria a ser transportada exija condições especiais de transporte, deverá o **CLIENTE** informar previamente à **HIPER EXPORT**, para que seja contratado veículo especial/diferenciado, oportunidade em que o valor do serviço não será o indicado na tabela acima, sendo variável.

**ESTRUTURA DE SERVIÇOS E PREÇOS DA HIPER EXPORT**

**(TABELA PÚBLICA 2014)**

**Vigência a partir de 1º de Fevereiro de 2014.**

9. O CLIENTE deverá enviar, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da prestação do serviço, o *packing list* da mercadoria (informando dimensão, peso e outras informações) a ser transportada, bem como fotos dessa.

**2. DESOVA/CARREGAMENTO DE CARGA EM CONTAINER/MOVIMENTAÇÃO DE CARGA SOLTA**

**2.1. Desova/Carregamento em container**

2.1 - DESOVA/CARREGAMENTO CARGA EM CONTAINER	Valor por container	
	20'	40'
Desova <b>mecânica</b> do container para armazém	R\$323,00	R\$626,00
Carregamento <b>mecânico</b> do armazém para veículo transportador	R\$323,00	R\$626,00
Desova <b>manual</b> do container para armazém	R\$400,00	R\$777,00
Carregamento <b>manual</b> do armazém para veículo transportador	R\$400,00	R\$777,00
Desova <b>produtos siderúrgicos ou acima 2,5 tons</b> do container para armazém	R\$519,00	R\$1.011,00
Carregamento <b>produtos siderúrgicos ou acima 2,5 toneladas</b> do armazém para veículo transportador	R\$519,00	R\$1.011,00
Desova direta <b>mecânica</b>	R\$780,00	R\$1.276,00
Desova direta <b>manual</b>	R\$903,00	R\$1.701,00
Desova direta <b>produtos siderúrgicos ou acima 2,5 toneladas</b>	R\$1.239,00	R\$2.407,00

**2.2. Movimentação de carga solta**

2.2 - MOVIMENTAÇÃO DE CARGA SOLTA	VALOR/TONELADA(TON)
Handling (descarga)	R\$14,00/ton
Handling (carregamento)	R\$ 14,00/ton
Madeira para apoiar carga	R\$5,00/ton
Separação de mercadoria	R\$ 11,00/ton
Lonamento de mercadoria	R\$ 7,00/metro

**ESTRUTURA DE SERVIÇOS E PREÇOS DA HIPER EXPORT**

**(TABELA PÚBLICA 2014)**

**Vigência a partir de 1º de Fevereiro de 2014.**

**NOTAS REFERENTES AOS ITENS 2.1 E 2.2:**

1. O CLIENTE deverá consultar previamente a HIPER EXPORT sobre a possibilidade e condições para recebimento/desova de maquinários/equipamentos, mediante o envio do *packing list* da mercadoria (informando dimensão, peso e outras informações) e fotos dessa, com pelo menos 72 horas antes da chegada do navio - *Estimated Time of Arrival/ETA*.
2. As mercadorias serão vistoriadas pela HIPER EXPORT no momento do recebimento e/ou desova do container, com a finalidade de verificar as respectivas condições, sendo emitido um Termo de Faltas, Avarias e Acréscimos (TFAA), de conformidade com a legislação em vigor.
3. Caso haja a necessidade de utilização de guindaste ou qualquer outro equipamento de que a HIPER EXPORT não possua disponibilidade, os custos com a locação desse equipamento e da contratação do seu operador serão arcados exclusivamente pelo CLIENTE.
4. A HIPER EXPORT não terá qualquer responsabilidade em relação a danos, faltas e/ou avarias que antecedam a prestação do serviço de armazenagem e movimentação das mercadorias.
5. Serviços de arrumação da mercadoria no veículo transportador serão executados pela HIPER EXPORT, sob necessária orientação e responsabilidade do transportador. Outros serviços sobre o veículo transportador, tais como peação ou amarração de carga, não são prestados e, por isso, não são de responsabilidade da HIPER EXPORT.
6. A contagem das mercadorias no carregamento é feita por sistema de lastro e ao final deste o motorista e/ou conferente da transportadora deverá assinar a Boleta de Carregamento atestando o recebimento da mesma, nas quantidades e condições ali apontadas. Qualquer observação quanto às quantidades e condições de recebimento da mercadoria devem ser apontadas ao conferente da Hiper Export no ato do carregamento, para que constem no documento de saída da carga.
7. A responsabilidade pela lacração do veículo, bem como a conferência e integridade dos volumes carregados são do Transportador contratado, não sendo de responsabilidade da Hiper Export. O Transportador poderá enviar representante para acompanhamento do carregamento, além do motorista, com acesso a Recinto Alfandegado devidamente autorizado pela Alfândega de Vitória.
8. Na movimentação de saída não estão incluídos serviços adicionais tais como despaletização, separação por código, repaletização e assemelhados os quais, se demandados pelo cliente ou exigidos pelos Órgãos Públicos dos quais a

**ESTRUTURA DE SERVIÇOS E PREÇOS DA HIPER EXPORT**

**(TABELA PÚBLICA 2014)**

**Vigência a partir de 1º de Fevereiro de 2014.**

mercadoria precisa receber anuência, serão cobrados à parte, mediante apuração do custo direto aplicado, acrescido de tributos mais taxa de administração de lucro de 35%.

**3. ARMAZENAGEM**

**3.1. Armazenagem de carga em container**

<b>3.1 - ARMAZENAGEM</b>	<b>VALOR</b>
Armazenagem descoberta (período 10 dias ou fração)	0,30% sobre o valor CIF
Armazenagem coberta (período 10 dias ou fração)	0,40% sobre o valor CIF
Armazenagem climatizada (período 10 dias ou fração)	0,50% sobre o valor CIF
Faturamento mínimo de armazenagem descoberta	R\$338,00
Faturamento mínimo de armazenagem coberta	R\$473,00
Faturamento mínimo de armazenagem climatizada	R\$608,00

**3.2. Armazenagem de carga solta**

<b>Armazenagem descoberta (período de 10 dias ou fração)</b>	<b>Valor por tonelada (ton)</b>
Até 30 dias	R\$7,00/tonelada ou por período, ou 0,30%, o que resultar em maior valor.
Entre 31 a 60 dias	R\$10,00/tonelada ou por período, ou 0,40%, o que resultar em maior valor.
Acima de 61 dias	R\$12,00/tonelada ou por período, ou 0,54%, o que resultar em maior valor.

**ESTRUTURA DE SERVIÇOS E PREÇOS DA HIPER EXPORT**

**(TABELA PÚBLICA 2014)**

**Vigência a partir de 1º de Fevereiro de 2014.**

<b>Armazenagem coberta (período de 10 dias ou fração)</b>	<b>Valor por tonelada (ton)</b>
Até 30 dias	R\$10,00/tonelada ou por período, ou 0,40%, o que resultar em maior valor
Entre 31 a 60 dias	R\$12,00/tonelada ou por período, ou 0,54%, o que resultar em maior valor
Acima de 61 dias	R\$16,00/tonelada ou por período, ou 0,73%, o que resultar em maior valor

**NOTAS REFERENTES AOS ITENS 3.1 E 3.2:**

1. O percentual de *ad valorem* (seguro) já está incluído no preço da armazenagem.
2. São de responsabilidade da CONTRATANTE as informações sobre os cuidados, manuseios especiais e o valor CIF (Cost, Insurance and Freight) das mercadorias encaminhadas para a HIPER EXPORT.
3. Caso o valor CIF informado pelo CLIENTE seja diferente do constante na Declaração de Importação (DI), será cobrada a diferença apurada desse valor.
4. Caso o CLIENTE não informe o valor CIF da mercadoria até o momento da entrada da mercadoria no Terminal da Hiper Export, serão acrescidos os valores de armazenagem de juros de mora de 1% (um por cento) e multa de 2% (dois por cento) do valor da mercadoria.
5. Cabe ao CLIENTE informar à HIPER EXPORT todos os cuidados e condições especiais com que a mercadoria deve ser armazenada, sendo o único responsável por qualquer dano que advier da falta ou imprecisão da informação.
6. Para fins de apuração do valor do serviço de armazenagem, os valores das mercadorias expressos em US\$ (dólar americano) deverão ser convertidos em Real (R\$) utilizando-se a taxa de câmbio (dólar fiscal: PTAX do BACEN) do primeiro dia útil do mês da chegada da carga nas dependências da HIPER EXPORT ou a que for ajustada com o cliente em contratos ou acordos comerciais.
7. As mercadorias inflamáveis, odorantes, nocivas a saúde ou corrosivas, se aceito seu depósito, a exclusivo critério da HIPER EXPORT, pela sua condição e tipo de embalagem, sofrerão acréscimos sobre item de armazenagem, conforme tabela a seguir, de acordo com a classificação de produtos perigosos da ONU:

PERICULOSIDADE	CLASSE ONU	% A ACRESCENTAR
CORROSIVOS	08	50%
EXPLOSIVOS	01	NÃO RECEBEMOS
GASES SOB PRESSÃO	02	80%
INFLAMÁVEL	03 / 04	80%
OXIDANTES E PERÓXIDO ORGÂNICOS	05	50%

**ESTRUTURA DE SERVIÇOS E PREÇOS DA HIPER EXPORT**

**(TABELA PÚBLICA 2014)**

**Vigência a partir de 1º de Fevereiro de 2014.**

PERIGOSOS DIVERSOS	09	50%
RADIATIVOS	07	NÃO RECEBEMOS
TÓXICOS E INFECTANTES	06	50%

**4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Valor por container	
	20'	40'
Handling in/out	R\$178,00	
Reprogamação de carregamento	R\$366,00	
Pesagem extra	R\$293,00	
Posicionamento de container	R\$220,00	
Movimentação carga solta (handling in/out)	R\$47,00/volume/paleta	
Separação total de mercadoria	R\$470,00	R\$887,00
Separação parcial de mercadoria	R\$203,00/lote/carregamento	
Energização (por dia)	R\$155,00	
Energização + locação de container reefer (por dia)	R\$385,00	
Lonamento e amarração de mercadoria em veículo transportador (carga seca)	R\$123,00/veículo	
Lonamento e amarração de mercadoria em veículo transportador (granel)	R\$95,00/veículo	
Paletização de mercadoria com fornecimento de paleta	R\$132,00/paleta	
Paletização/despaletização no paleta de origem	R\$51,00/paleta	
Etiquetagem / selagem	R\$0,47 por etiqueta ou por selo	

**NOTA:**

- 1. Será cobrado um valor mínimo de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por container ou por processo para qualquer serviço descrito na tabela acima, ainda que o serviço prestado não atinja esse montante. Esta condição não se aplica a energização.**

**ESTRUTURA DE SERVIÇOS E PREÇOS DA HIPER EXPORT**

**(TABELA PÚBLICA 2014)**

**Vigência a partir de 1º de Fevereiro de 2014.**

2. O *packing list* contendo as informações das mercadorias objeto de serviços complementares deverá ser entregue à HIPER EXPORT em tempo hábil para execução de qualquer serviço que necessite do mesmo.
3. A Separação total ou parcial de mercadoria que demandar mais de 4 (quatro) horas de serviço, será adicionada do valor de R\$81,00 (oitenta e um reais) por hora excedente.

**CATEGORIA B - SERVIÇOS EM OPERAÇÃO DE EXPORTAÇÃO DE CONTAINER E DE CARGA SOLTA**

<b>B.1. Exportação de carga em container cheio</b>	<b>Valor</b>
Handling in/out do container cheio com transporte para o Porto TVV	R\$ 520,00 /cntr
Posicionamento de container	R\$ 210,00/cntr
Armazenagem descoberta (período de 10 dias)	0,30% sobre o valor FOB
Armazenagem coberta (período de 10 dias)	0,40% sobre o valor FOB

<b>B.2. Estufagem de mercadoria em container</b>	<b>Valor por container</b>	
	<b>20'</b>	<b>40'</b>
Transporte para coleta container vazio	R\$160,00	R\$280,00
Estufagem manual da mercadoria com peação	R\$1.100,00	R\$1.500,00
Estufagem mecânica da mercadoria com peação	R\$950,00	R\$1.350,00
Transporte para envio do container Hiper até TVV	R\$210,00	R\$291,00
Armazenagem descoberta (período de 10 dias)	0,30% sobre o valor FOB	
Armazenagem coberta (período de 10 dias)	0,40% sobre o valor FOB	

**NOTA REFERENTE AOS ITENS B.1 E B.2:**

1. **Carência de 10 (dez) dias de armazenagem. Após o transcurso desse prazo, será cobrada a taxa de armazenagem por período de 10 dias.**



**ESTRUTURA DE SERVIÇOS E PREÇOS DA HIPER EXPORT**  
**(TABELA PÚBLICA 2014)**  
**Vigência a partir de 1º de Fevereiro de 2014.**

**CATEGORIA C - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS**

<b>Aluguel de máquinas empilhadeiras</b>	<b>Valor por hora</b>
Empilhadeira elétrica de 1,6 a 3,0 toneladas (mínimo de 06 horas/dia)	R\$ 100,00/hora
Empilhadeira 16 toneladas (mínimo de 06 horas/dia)	R\$ 317,00/hora
Empilhadeira 30 toneladas (mínimo de 06 horas/dia)	R\$ 406,00/hora
Empilhadeira 45 toneladas (mínimo de 06 horas/dia)	R\$ 509,00/hora

**CATEGORIA D - OPERAÇÃO OFFSHORE**

<b>Operações Offshore</b>	
Armazenagem descoberta (período de 15 dias ou fração)	R\$ 60,00/m <sup>2</sup>
Armazenagem coberta (período de 15 dias ou fração)	R\$ 80,00/m <sup>2</sup>
Armazenagem climatizada (período de 15 dias ou fração)	R\$ 100,00/m <sup>2</sup>
Handling in (descarga)	R\$ 25,00/ton
Handling out (carregamento)	R\$ 25,00/ton
Movimentação interna	R\$ 25,00/ton
Fornecimento de Energização	R\$ 155,00/tomada/dia

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O CLIENTE deverá fornecer, à HIPER EXPORT, todas as informações, documentos e elementos necessários ao adequado transporte e ingresso e permanência das mercadorias importadas em recinto alfandegado, devendo respeitar as formas e prazos estabelecidos na legislação;**
- O CLIENTE deve encaminhar de maneira imediata, assim que solicitado pela HIPER EXPORT, as informações e elementos necessários à geração do NIC - Número Identificador de Carga, conforme previsto na IN RFB n.º 680/2006 e suas eventuais alterações, respondendo, também nessa hipótese, exclusivamente pelas multas e sanções aplicadas pelo descumprimento de tal obrigação em conformidade com a Legislação Aduaneira.**

**ESTRUTURA DE SERVIÇOS E PREÇOS DA HIPER EXPORT**

**(TABELA PÚBLICA 2014)**

**Vigência a partir de 1º de Fevereiro de 2014.**

3. Será cobrado um valor mínimo de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por container ou por processo para qualquer serviço descrito na presente proposta pública de preços, ainda que o serviço prestado não atinja esse montante.
4. A HIPER EXPORT não será responsável por eventuais danos às mercadorias cujas causas sejam a má-embalagem ou fatores anteriores à chegada da mercadoria no Terminal ou ainda caso o dano seja decorrente de deterioração intrínseca ao material que compõe a mercadoria armazenada. Além disso, não será responsável a HIPER EXPORT por eventuais danos às mercadorias se essas precisavam de instruções específicas para armazenagem e essas informações forem passadas pelo CLIENTE após a entrada da mercadoria nas dependências da HIPER EXPORT.
5. Para a formação dos preços indicados nas tabelas deste instrumento, foi incluída e considerada a incidência dos tributos, com exceção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), cujo valor será incluído quando do faturamento/emissão da Nota Fiscal, a ser pago pelo CLIENTE. Se houver qualquer alteração na legislação brasileira que venha a criar novos tributos, alterar alíquotas ou base de cálculo ou ainda extinguir tributos existentes, que de alguma forma venha a majorar ou diminuir o custo dos serviços prestados pela HIPER EXPORT, os valores indicados na presente proposta serão revistos, a fim de adequá-los às modificações.
6. A solicitação de serviços à HIPER EXPORT deverá ser feita das 08:00 às 17:00 horas, por meio do website [www.hiperexport.com.br/costumer](http://www.hiperexport.com.br/costumer), devendo os serviços ser solicitados de acordo com o horário de funcionamento da área administrativa da HIPER EXPORT (segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas), bem como observar as normas da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Vitória/ES no que se refere aos serviços prestados em recinto alfandegado. Serviços realizados fora do horário informado anteriormente precisam ser solicitados por escrito pelo CLIENTE com antecedência de 03 (três) horas, sempre antes do fim do expediente normal do dia, não estando a HIPER EXPORT obrigada a realizar esses serviços no mesmo dia. Se ocorrer, haverá incidência de pagamento de adicional na forma do item seguinte.
7. Os valores descritos nesta Tabela Pública referem-se exclusivamente aos serviços prestados em horário normal do Departamento Operacional da HIPER EXPORT, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas. Os serviços que forem realizados de segunda a sexta-feira após as 18:00 horas serão acrescidos de adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor normal. Os serviços prestados em sábados, domingos e feriados serão acrescidos de adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor normal.

**ESTRUTURA DE SERVIÇOS E PREÇOS DA HIPER EXPORT**

**(TABELA PÚBLICA 2014)**

**Vigência a partir de 1º de Fevereiro de 2014**

8. Os preços dos serviços constantes desta *Tabela Pública* serão automaticamente, independente de notificação ou aviso, reajustados de forma anual, com base no INP-C (índice nacional de preços ao consumidor), ou qualquer outro que vier a substituí-lo. Bem como, poderão ser reajustados por percentual superior ao previsto no referido índice caso ocorra variação maior das despesas e custos que compõem a formação do preço de cada serviço específico ou em virtude de aumento da carga tributária.
9. Os preços dos serviços de transporte serão reajustados automaticamente de acordo com as negociações feitas com o Sindicato representativo dos caminhoneiros autônomos da orla portuária do ES.
10. Os preços dos serviços de etiquetagem e de desova serão reajustados automática e imediatamente e em igual índice quando ocorrer aumento do preço cobrado pelo sindicato dos avulsos que atuam neste segmento.
11. A HIPER EXPORT não se responsabiliza pelos acréscimos e/ou ônus extras gerados por greves de terceiros, problemas econômicos, intervenções governamentais e/ou caso fortuito ou força maior, que influenciem no andamento operacional e dos serviços do CLIENTE, ficando esse responsável pelo pagamento de todas as despesas e acréscimos incidentes, incluindo *demurrage* e armazenagem.
12. Todos os valores dos serviços informados levarão em consideração as particularidades de cada operação, como características das mercadorias, necessidade de cuidados especiais, as operações e a quantidade de serviços a serem prestados, o valor e o volume das cargas, os prazos e os dias de operação, os cenários econômicos e as condições de trabalho, estando sujeitos a reavaliação ou descontos após essa avaliação.
13. Qualquer outro serviço não mencionado nesta *Tabela Pública* serão precificados mediante consulta, levando em consideração as características e as necessidades de cuidados especiais com a carga ou manuseio e/ou trâmites de desembarço aduaneiro, visando sempre à prestação de serviço com grau máximo de segurança produtividade, eficiência e qualidade, estando sempre sujeitos a reavaliações de acordo com as especificidades da carga/mercadoria.
14. Os preços apresentados na presente *Tabela Pública* são válidos por 12 (doze) meses, a partir de 01 de Fevereiro de 2014.

Vila Velha/ES, 1º de Fevereiro de 2014.

**HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORTUÁRIOS S/A**